



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 53/2015

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA RM DA TRINDADE - ME, TENDO POR OBJETO O ACRÉSCIMO QUANTITATIVO NOS ITENS 1 E 2, REFERENTES À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS EM TODOS OS PRÉDIOS À DISPOSIÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DO MARANHÃO, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 4/2015, SEI Nº. 0003881-84.2020.6.27.8000 E 0010587-83.2020.6.27.8000.

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ Nº. 05.962.421/0001-17, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís - MA, representado por seu Presidente, o Des. Tyrone José Silva, portador do RG nº. 480372950 GEJUSPC/MA e do CPF nº. 042.169.463-72, e, de outro lado, a empresa RM DA TRINDADE – ME, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 12.184.409/0001-94, estabelecida na Rua 1, Quadra 76, nº. 22, Jardim São Cristóvão, CEP: 65055-309, São Luís - MA, representada pela Sra. Rosane Martins da Trindade, portadora da cédula de identidade nº. 6033 OAB-MA e do CPF nº. 343.260.573-00, celebram o presente aditivo contratual mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo nos itens 1 e 2 do Contrato nº 53/2015, pelo período de 03/08/2020 a 03/12/2020, conforme autorização concedida pelo Presidente deste TRE-MA (Decisão nº 1699/2020 - TRE-MA/PR/ASESP), nos autos do SEI nº. 0010587-83.2020.6.27.8000.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, os itens 1 e 2 da planilha contratual ficam acrescidos de 1 (um) oficial e 1 (um) auxiliar, respectivamente, pelo período de 03/08/2020 a 03/12/2020, conforme tabela abaixo:

Planilha de serviços previstos para o período de 03/08/2020 a 03/12/2020				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	Valor UNIT. (R\$)	Valor Mensal (R\$)
1	Serviços realizados por oficial de manutenção de ares-condicionados, compreendendo a zona metropolitana de São Luís e todo o interior do Estado.	5	4.577,91	22.889,55
2	Serviços realizados por auxiliar de manutenção predial que ajudarão os oficiais de manutenção no desempenho de suas atividades, compreendendo a zona metropolitana de São Luís.	5	3.428,02	17.140,10
3	Valor estimado máximo para gasto mensal com materiais relativos à manutenção de ares-condicionados, compreendendo a zona metropolitana de São Luís e todo interior do Estado.	1	13.621,08	13.621,08
4	Valor estimado máximo mensal para gasto com pernoites fora da sede, compreendendo todos os artífices que se deslocarão ao interior do Estado. O valor unitário representa o preço de um pernoite para um único artífice.	88	151,12	13.298,56
5	Valor estimado máximo para gasto mensal com transporte para as duas equipes que atuarão no interior do estado (3.500 quilômetros por veículo / 22 diárias para cada veículo/dois veículos). (vide item 17.8.4).	2	5.112,89	10.225,78
6	Conserto de Motor Ventilador de ar-condicionado	4	220,00	880,00
7	Conserto de Placa Eletrônica de ar-condicionado	4	220,00	880,00
8	Passagem ferry boat para travessia dos veículos via porto ponta da madeira (estimativa de duas travessias por mês).	2	96,00	192,00
TOTAL GERAL MENSAL				79.127,07

Planilha de serviços previstos para o período de 04/12/2020 a 09/12/2020				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	Valor UNIT. (R\$)	Valor Mensal (R\$)

1	Serviços realizados por oficial de manutenção de ares-condicionados, compreendendo a zona metropolitana de São Luís e todo o interior do Estado.	4	4.577,91	18.311,64
2	Serviços realizados por auxiliar de manutenção predial que ajudarão os oficiais de manutenção no desempenho de suas atividades, compreendendo a zona metropolitana de São Luís.	4	3.428,02	13.712,08
3	Valor estimado máximo para gasto mensal com materiais relativos à manutenção de ares-condicionados, compreendendo a zona metropolitana de São Luís e todo o interior do Estado.	1	13.621,08	13.621,08
4	Valor estimado máximo mensal para gasto com pernoites fora da sede, compreendendo todos os artífices que se deslocarão ao interior do Estado. O valor unitário representa o preço de um pernoite para um único artífice.	88	151,12	13.298,56
5	Valor estimado máximo para gasto mensal com transporte para as duas equipes que atuarão no interior do estado (3.500 quilômetros por veículo / 22 diárias para cada veículo/dois veículos). (vide item 17.8.4).	2	5.112,89	10.225,78
6	Conserto de Motor Ventilador de ar-condicionado	4	220,00	880,00
7	Conserto de Placa Eletrônica de ar-condicionado	4	220,00	880,00
8	Passagem ferry boat para travessia dos veículos via porto ponta da madeira (estimativa de duas travessias por mês).	2	96,00	192,00
TOTAL GERAL MENSAL				71.121,14

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com a execução do presente termo aditivo correrão à conta do Orçamento Geral da União, cuja Dotação Orçamentária é a seguinte: 33.90.39 – Outros Serviços e Encargos de Terceiros - Pessoa Jurídica na Ação – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral – 20GP, Plano Interno: IEF MANPRE.

3.2. Para cobertura das despesas relativas ao presente termo aditivo, foi emitida a Nota de Empenho nº. 2020NE000610.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente aditivo.

4.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em via única e assinado pelas partes, por meio de seus representantes legais.

São Luís - MA, 31 de julho de 2020

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO	RM DA TRINDADE - ME
Des. Tyrone José Silva Presidente do TRE-MA	Rosane Martins da Trindade Representante legal



Documento assinado eletronicamente por **TYRONE JOSÉ SILVA, Presidente**, em 31/07/2020, às 13:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE MARTINS DA TRINDADE, Usuário Externo**, em 31/07/2020, às 16:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1290709** e o código CRC **5D760565**.

0010587-83.2020.6.27.8000|1290709v3